

CLIPPING IMPRESSO

07/07/2021

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. DESEMBARGADOR.....	1 - 3
1.2. PUBLICIDADE LEGAL.....	4
1.3. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	5
2. JORNAL O DEBATE	
2.1. JUIZADOS ESPECIAIS.....	6
2.2. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	7
3. JORNAL O PROGRESSO	
3.1. JUIZADOS ESPECIAIS.....	8
3.2. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	9 - 10
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. VARA CRIMINAL.....	11

Pacovan consegue HC e não depõe na CPI dos Combustíveis

Desembargador João Santana Sousa suspendeu depoimento de empresário na Assembleia Legislativa, afirmando não ter tempo hábil para analisar pedido de liminar e, por isso, concedia o habeas corpus; Procuradoria da Casa analisa decisão

RONALDO ROCHA
Da editoria de Política

O empresário Josival Calvanti da Silva, conhecido como Pacovan, não prestou depoimento na tarde de ontem à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Combustíveis na Assembleia Legislativa.

Ele obteve um habeas corpus concedido pelo desembargador João Santana Sousa, segundo a relatoria da CPI, que suspendeu os atos de sua convocação e depoimento ao colegiado.

Pacovan havia sido convocado após aprovação de um requerimento apresentado pelo deputado estadual Duarte Júnior (PSB), presidente da comissão, depois de Rafaely de Jesus Souza Carvalho, representante da Rede de Postos Joyce, de que ela não seria a dona das empresas, mas sim, o Pacovan.

O relator da comissão, deputado Roberto Costa (MDB), confirmou a **O Estado** a decisão do magistrado - que integra a Corte do Tribunal de Justiça do Maranhão -, e disse que independentemente de Pacovan não ter prestado depoimento ao colegiado, os trabalhos da CPI não serão prejudicados.

“O relatório da comissão será construído com base nos documentos obtidos e todos os outros depoimentos prestados. Pacovan



Membros da CPI dos Combustíveis analisam como deverão recorrer da decisão do Tribunal de Justiça do MA

não prestou depoimento, mas a comissão dispõe de toda uma documentação que servirá como base para a continuidade dos trabalhos. Não haverá prejuízo algum na formatação e conclusão do relatório final”, enfatizou.

O **Estado** também falou com Duarte Júnior e ele disse que a CPI estava aguardando o depoimento de Pacovan. “Estava aqui no dia,

hora e local marcado. Não entendi para onde foi toda a ansiedade dele. Quem não deve, não teme”, disse.

Investigação

Em seu depoimento à CPI há cerca de duas semanas, a testemunha Rafaely de Jesus Souza Carvalho e que aparece como representante de uma rede de postos de combustíveis, afirmou que apenas tra-

balhou no escritório que administrava os três postos da rede, entre os anos de 2016 a 2019.

Depois desta data, ela não teria mantido mais nenhum tipo de vínculo com as empresas. Ela também afirmou que a propriedade dos postos sempre foi de Pacovan, a quem apenas emprestou o seu nome por gratidão, já que ele a teria criado como se fosse filha dele.

Rafaely também que fazia apenas o faturamento de cartões dos postos e que somente o Pacovan seria a pessoa indicada para dar explicações sobre a administração e a movimentação financeira da Rede de Postos. Em seguida, ela afirmou que soube do próprio Pacovan que os postos teriam sido vendidos, mas não sabia quem

seria o novo proprietário.

Contraditoriamente, a depoente disse que os dois advogados que a acompanhavam nas oitivas eram pagos pelo empresário, em nome da Rede de Postos Joyce.

Foi justamente por causa das inconsistências e perguntas não respondidas, que Duarte Júnior pediu a convocação de Pacovan.

Empresário disse que estava esperando por depoimento

Na semana passada, o empresário Josival Cavalcanti da Silva, o Pacovan, afirmou que havia recebido com tranquilidade a confirmação de sua convocação para depor na CPI dos Combustíveis na Assembleia Legislativa.

“Contando os dias para eu ir. Espero que todos os deputados da Casa estejam lá, que perguntem tudo que quiserem. Vou responder tudo. E gostaria da cobertura em massa da imprensa, pois vou mostrar a verdade”, disse.

Na ocasião, ele negou que a Rafaely Carvalho atuasse como laranja de suas empresas. “Ela não é laranja. A Rafaely é como uma irmã de criação, uma filha. Morou 20 anos em minha casa. Entrou no CNPJ de três postos meus por isso, pela confiança

em nossa relação, e trabalhava na administração, na parte de cartão. Meus postos sempre foram no nome dela, de minha filha e minha esposa”, explicou.

Sem rumo

Ele disse que a CPI mudou o rumo das investigações e passou a focar apenas nele após não conseguir atingir o objetivo de sua instauração, que era a redução no preço dos combustíveis cobrado ao consumidor nas bombas dos postos e suposta formação de cartel.

“Eles mexerem, mexeram, não tiveram sucesso em nada, aí focaram em mim. E ainda botaram uma casca de banana para minha irmã cair [se referindo ao depoimento de Rafaely Carvalho]. Aquilo não se faz”, disse. ●

ESTADO MAIOR

DE OLHO

6 pedidos

FORAM FEITOS pela defesa de Pacovan de liminar não dada pela Justiça. No entanto, o empresário conseguiu um habeas corpus que o possibilitou não comparecer à CPI.

Ausência judicial

O empresário Josival Cavalcante, o Pacovan, conseguiu no fim da manhã de ontem um habeas corpus que garantiu sua ausência na CPI dos Combustíveis, na Assembleia Legislativa.

Pacovan, que chegou a dizer que estava ansioso para responder aos questionamentos dos deputados, preferiu buscar na Justiça a possibilidade não somente de faltar ao depoimento como também não correr o risco de uma condução coercitiva.

Resta saber agora como a CPI vai se comportar diante da decisão judicial.

E MAIS

- Pacovan foi convocado para esclarecer supostas irregularidades em sua rede de postos de combustíveis que, segundo a CPI, vende mais produtos do que compra.
- A convocação do empresário ocorreu após Rafaely Carvalho ter declarado na CPI ser laranja de Pacovan nos postos de combustíveis.
- A decisão judicial a favor de Pacovan foi do desembargador João Santana Sousa, que disse não ter o tempo necessário para julgar o pedido de liminar.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 29/2021
Processo nº 33940/2020

Objeto: Registro de Preço para contratação de nova rede corporativa de dados para TJMA/ DPMA/ MPMA; **Reabertura:** 20/07/2021 às 10:00h (horário de Brasília-DF); **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br. Fones: (98) 3261-6181 / 6194. São Luís/MA, 05 de julho de 2021. Katia Araújo Gonçalves – Pregoeira TJMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 31/2021
Processo nº 4224/2021

Objeto: Aquisição de peças (componentes) para os elevadores 97014 e 97015 instalados nas dependências do Fórum Des. Sarney Costa – FSDC; **Reabertura:** 22/07/2021 às 10:00h (horário de Brasília-DF); **Local:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br. Fones: (98) 3261-6181 / 6194. São Luís/MA, 05 de julho de 2021. Katia Araújo Gonçalves – Pregoeira TJMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 41/2021
Processo nº 35.919/2020

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa para confecção e fornecimento de braçais personalizados para atender às necessidades de identificação dos Policiais Militares e Bombeiros Militares que prestam serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão; **Abertura:** 21/07/2021 às 10:00h (horário de Brasília-DF); **Local:** www.gov.br/compras/pt-br/; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br; **Fone:** (98) 3261-6181/6194. São Luís/MA, 07 de julho de 2021. Allyson Frank Gouveia Costa – Pregoeiro TJMA.



**PERGENTINO
HOLANDA**

ph@mirante.com.br
@holandaph

**DE
RELANCE**

Divórcio extrajudicial

Quando o “sim” inicial se transforma em “quero me separar”, um caminho possível, mais célere e simplificado é o divórcio extrajudicial. Essa forma de desfazer a união possibilita que muitos casais não precisem mais propor uma ação judicial, evitando um processo que, muitas vezes, é longo e conflituoso. Mas, para que isso seja possível, é necessário atender a alguns critérios determinados em lei.

Divórcio extrajudicial...2

De acordo com um advogado especialista em processo civil e atuante em direito de família, para requerer o divórcio extrajudicial, ambos os cônjuges devem, em primeiro lugar, desejar o desfazimento da união e ter um advogado para propô-lo perante um Cartório Extrajudicial. Na hipótese de existir patrimônio comum, como imóveis e veículos, a partilha deve estar definida previamente em consenso, com o auxílio do advogado.

Divórcio extrajudicial...3

Tem mais: havendo filhos menores de idade e/ou incapazes, antes de dar entrada no divórcio extrajudicial, os cônjuges devem definir a guarda e os alimentos dos herdeiros, sendo necessária a assessoria do advogado para a propositura da ação judicial. A celeridade do procedimento no cartório se dá exatamente por não haver complexidade na situação, já que todas as balizas do divórcio foram definidas previamente entre as partes e o advogado, que atua em todo o processo para a construção do melhor acordo.

Divórcio extrajudicial...4

Vale destacar ainda que, além da praticidade e rapidez, os custos do divórcio extrajudicial podem ser mais baixos do que um processo judicial. Geralmente, são menores, uma vez que, ausente o litígio, as partes contratam apenas um advogado para ambos, sem contar que as taxas cartorárias extrajudiciais, em muitas situações, são mais baratas do que as judiciais. É importante frisar que mesmo já havendo uma ação judicial de divórcio em andamento, as partes podem desistir e optar pelo divórcio consensual extrajudicial.

Em Foco

Companhia aérea que realizou venda indevida de passagens é condenada a indenizar mulher

Uma companhia de transporte aéreo que procedeu à venda irregular de passagens foi condenada a indenizar uma mulher em 5 mil reais. Conforme a ação, que correu no 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, a empresa demandada foi a Latam AirLines S/A. Na ação, a autora afirma que é titular de cartão Itaucard Latam Pass Platinum e, portanto, cliente Elite e titular de 3 (três) cupons de cortesia, sendo que, junto com seu marido, ela viajou para a cidade de Johannesburgo, na África do Sul em 20 de dezembro de 2019. Ocorre que, no trecho de volta, cedeu ao seu marido 3 (três) cupons cortesia, conforme previsto no site da ré e deu um lance para upgrade de classe no valor de R\$1.520,00, pois o valor mínimo de lance era R\$1.500,00.

Segue narrando que, conforme as regras da própria ré para aquisição do upgrade, seriam vendidos apenas os assentos remanescentes, após conceder todos os upgrades de cabine cortesia, ou seja, se houvessem poltronas disponíveis, primeiro a autora teria direito a uma poltrona em cortesia e, não havendo mais clientes Elite com cupons que tenham feito solicitação de upgrade, as poltronas disponíveis serão vendidas por meio de lances e então, poderia arrematar um assento na classe executiva. Assevera, entretanto, que contrariando as regras, a ré informou que o upgrade não foi disponibilizado a seu marido, mas acatou o lance de R\$ 1.520,00. Em outras palavras, a demandada teria vendido o direito da autora a uma poltrona na classe executiva para a própria demandante. A mulher ressaltou que, por terem adquirido passagens separadas, com código de reserva diferenciado e possuírem sobrenomes diferentes, a ré jamais imaginou que estaria cometendo uma fraude entre membros da mesma família. Por tais motivos, requer a condenação da ré ao pagamento de indenização por danos morais, bem como à devolução de R\$1.520,00. Ao contestar, a empresa Latam sustentou que, possivelmente por uma falha sistêmica, a autora teve acesso ao upgrade antes do marido que possuía os cupons de cortesia. Nesse sentido, embora a autora alegue que houve uma fraude, é certo que os cupons que não foram utilizados não foram invalidados e puderam ser utilizados em outra viagem, de forma que não houve nenhum tipo de prejuízo, até mesmo porque a Autora utilizou a poltrona na cabine premium.

IMPACTO

Cartórios de Notas registram o maior número de testamentos da história

O impacto das mais de 500 mil mortes causadas pela pandemia da COVID-19 segue alterando os hábitos das famílias brasileiras. Tradicionalmente avesso a pensar sobre a sua própria morte, a pandemia fez o brasileiro redobrar sua preocupação com o tema, fazendo com que os primeiros cinco meses de 2021 registrassem o maior número de testamentos feitos pelos Cartórios de Notas do País na história neste período, atingindo a marca de quase 14 mil atos praticados.

Em números exatos foram realizados 13.924 testamentos entre os meses de janeiro a maio deste ano, número 40% maior do que os 9.865 atos realizados no mesmo período do ano passado, e 12% maior que as 12.402 lavraturas testamentárias de 2019, até então o ano com o maior número de testamentos realizados no Brasil.

Além de preservar a vontade do testador relativa a seu patrimônio e a seus desejos pessoais, o testamento tem se tornado um instrumento eficaz para realização de um planejamento patrimonial efetivo, evitando desavenças entre os



herdeiros, otimizando a transmissão patrimonial e a gestão dos ativos familiares. O testamento pode ainda beneficiar terceiros não incluídos entre os herdeiros necessários, assegurar mais garantias no futuro ao cônjuge ou companheiro e até mesmo reconhecer um filho.

"Nunca falamos tanto sobre a morte como nos últimos dois anos e acredito que isso tenha feito com que as pessoas passassem a pensar sobre o tema, que antes era um tabu

entre nós, mas extremamente comum no exterior", explica a presidente do Colégio Notarial do Brasil, Giselle Oliveira de Barros. "Poder, em um momento ainda lúcido, planejar de forma adequada a destinação do patrimônio e mesmo questões pessoais que não foram resolvidas em vida é uma segurança não só para o testador, como também para a família".

Em números absolutos o ranking de estados com o maior número de testamen-

tos realizados nos 5 primeiros meses do ano foram São Paulo (4313), Rio Grande do Sul (1792), Rio de Janeiro (1544), Minas Gerais (1532), Paraná (1083), Santa Catarina (678), Goiás (658), Distrito Federal (486), Bahia (327) e Sergipe (232). Já em aumento percentual deste ano em relação aos 5 primeiros meses de 2020, entram no ranking Amazonas (107%), Mato Grosso (75%), Goiás (72%), Distrito Federal (66%), Santa.

Empresa aérea que alterou voo e avisou com antecedência a passageiro não deve indenizar



Divulgação

Uma passageira que foi avisada com antecedência sobre alterações em um voo contratado não tem direito a receber indenização. De tal maneira entendeu uma sentença proferida no 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, em ação que figurou como ré a VRG Linhas Aéreas S/A. No caso em questão, a autora declarou que, com objetivo de realizar uma viagem com destino à Miami (EUA), adquiriu passagens aéreas de ida e volta da companhia GOL, empresa ora requerida, com ida agendada para o dia 17 de fevereiro de 2020, partindo de Fortaleza (CE), voo sem escalas, com chegada prevista em Miami na mesma data, com retorno ao Brasil agendado para o dia 28 de fevereiro de 2020.

Ocorre que, no dia 1º de novembro de 2019, ela teria recebido da empresa ré o comunicado de que seu voo de ida rumo à Miami havia sido cancelado e que ela havia sido

realocada em um voo com escala em Brasília (DF). Acrescenta que, no dia 28 de janeiro de 2020, resolveu verificar novamente a situação de seus voos, e descobriu que o trecho de volta, rumo ao Brasil, também havia sido cancelado pela requerida, não tendo esta enviado qualquer tipo comunicado. Constatou, ainda, que foi realocada em um voo no dia 27 de fevereiro de 2020, ou seja, um dia antes do inicialmente adquirido.

A autora segue relatando que entrou em contato com a ré para tentar ver o que poderia ser feito, oportunidade em que a empresa demandada não lhe ofereceu qualquer outra opção de voo. Assim, se viu obrigada a aceitar a opção menos inconveniente oferecida pela requerida, diferentemente do previamente contratado, o que acabou gerando à autora um gasto extra, pois teve que contratar um 'transfer' para conseguir chegar até o aeroporto de Orlando. Acrescenta que os dois cancelamentos se deram por razões que ela desconhece, já que nenhum esclarecimento teria sido prestado pela requerida.

Em contestação, a ré sustenta que comunicou a parte autora com antecedência necessária em relação a data do embarque, conforme descrito

na ação e comprovado documentalmente, não havendo qualquer surpresa no momento do embarque, tendo tempo suficiente para que se planejasse, evitando qualquer prejuízo ou transtorno. Relata, ainda, que a autora recebeu todas as informações pertinentes às alterações, anexando ao processo todas as provas que demonstram que a ré cumpriu com o dever de informação. Diante disso, alega que não há que se falar em danos morais indenizáveis de qualquer natureza.

MERO DISSABOR

"Analisando detidamente os autos, entende-se que a situação descrita não ultrapassa a esfera do mero dissabor, não havendo que se falar em reparação por danos morais (...). É sabido que no contrato de transporte aéreo de passageiros, o transportador está sujeito aos horários e itinerários previstos e contratados, sob pena de responder por perdas e danos, salvo motivo de força maior (...). Por outro lado, é sabido que o transporte aéreo está sujeito a vários fatores que podem ensejar a alteração de voos (...). Diante disso, a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), agência que regula a aviação no território nacional, traz algumas regras para quando há alteração unilateral do contra-

to", expressa a sentença.

A Justiça entendeu que, no caso em questão, houve conformidade com o previsto na Resolução 400/2016 da ANAC, ou seja, a autora foi informada da alteração de voo com antecedência superior a 72 (setenta e duas) horas. "Na verdade, a autora foi informada sobre a alteração do voo cerca de três meses antes da viagem, e ainda, que não tivesse sido informada da alteração do voo de volta, tomou conhecimento da situação pouco mais de um mês antes da data inicialmente marcada (...). Assim, a reclamante poderia aceitar a alteração, pleitear um outro voo, em horário que melhor lhe atendessem, ou ainda, pedir o reembolso da passagem", enfatiza.

Frisa a sentença que, caso houvesse algum tipo de recusa por parte da demandada, aí sim, estaria configurada claramente uma situação de falha na prestação de serviço indenizável. "E como no processo não há qualquer reclamação administrativa junto à ré solicitando o reembolso, e restou indubitável que o reclamante consentiu com o novo voo oferecido pela requerida, não há que se falar em danos morais", finalizou a Justiça, ao julgar improcedentes os pedidos da parte autora. (Michael Mesquita - Asscom CGJ)

Cartórios de Notas registram o maior número de testamentos da história

Mortes causadas pela pandemia e maior preocupação com o planejamento sucessório explicam crescimento. Testamentos vitais também têm alta histórica

O impacto das mais de 500 mil mortes causadas pela pandemia da COVID-19 segue alterando os hábitos das famílias brasileiras. Tradicionalmente avesso a pensar sobre a sua própria morte, a pandemia fez o brasileiro dobrar sua preocupação com o tema, fazendo com que os primeiros cinco meses de 2021 registrassem o maior número de testamentos feitos pelos Cartórios de Notas do País na história neste período, atingindo a marca de quase 14 mil atos praticados.

Em números exatos foram realizados 13.924 testamentos entre os meses de janeiro a maio deste ano, número 40% maior do que os 9.865 atos realizados no mesmo período do ano passado, e 12% maior que as 12.402 lavraturas testamentárias de 2019, até então o ano com o maior número de testamentos realizados no Brasil.

Além de preservar a vontade do testador relativa a seu patrimônio e a seus desejos pessoais, o testamento tem se tornado um instrumento eficaz para realização de um planejamento patrimonial efetivo, evitando desavenças entre os herdeiros, otimizando a transmissão patrimonial e a gestão dos ativos familiares. O testamento pode ainda beneficiar terceiros não incluídos entre os herdeiros necessários, assegurar mais garantias no futuro ao cônjuge ou companheiro e até mesmo reconhecer um filho.

“Nunca falamos tanto sobre a morte como nos últimos dois anos e acredito que isso tenha feito com que as pessoas passassem a pensar sobre o tema, que antes era um tabu entre nós, mas extremamente comum no exterior”, explica a presidente do Colégio Notarial do Brasil, Giselle Oliveira de Barros. “Poder, em um momento ainda lúcido, planejar de forma adequada a destinação do patrimônio e mes-

mo questões pessoais que não foram resolvidas em vida é uma segurança não só para o testador, como também para a família”.

Em números absolutos o ranking de estados com o maior número de testamentos realizados nos 5 primeiros meses do ano foram São Paulo (4313), Rio Grande do Sul (1792), Rio de Janeiro (1544), Minas Gerais (1532), Paraná (1083), Santa Catarina

(678), Goiás (658), Distrito Federal (486), Bahia (327) e Sergipe (232). Já em aumento percentual deste ano em relação aos 5 primeiros meses de 2020, entram no ranking Amazonas (107%), Mato Grosso (75%), Goiás (72%), Distrito Federal (66%), Santa

Catarina (54%), Minas Gerais (52%), Pernambuco (50%), Sergipe (45%), Alagoas (42%) e Rio de Janeiro (41%).

Testamento Vital

O crescimento se deu não somente com os documentos feitos para valer após a morte do usuário, mas também em atos que podem valer ainda em vida. Conhecido pelo nome técnico de Diretivas Antecipadas de Vontade (DAVs), mas popularmente chamado de testamento vital, os documentos que permitem que as pessoas, antecipadamente, expressem suas escolhas quanto às diretrizes de um tratamento médico futuro, caso fiquem impossibilitadas de manifestar sua vontade em virtude de acidente ou doença grave, tiveram crescimento de 85% nos primeiros cinco meses em relação ao mesmo período do ano passado, atingindo o maior número da história para estes em cinco meses.

Em números absolutos foram realizados 296 testamentos vitais entre os meses de janeiro a maio deste ano frente a 160 realizados no mesmo período do ano passado. Na

comparação com 2019, portanto antes do início da pandemia, o aumento foi de 16%, em relação às 255 lavraturas realizadas no ano retrasado.

Disciplinado em âmbito médico pela Resolução 1995/2012, do Conselho Federal de Medicina (CFM), o testamento vital permite determinar, por exemplo, que a pessoa não deseja submeter-se a tratamento para prolongamento da vida de modo artificial. O ato, que ainda não dispõe de lei federal específica no Brasil, não pode dispor sobre o procedimento da eutanásia, proibido no País.

Testamento Online

Desde junho do ano passado, o ato também pode ser realizado de forma online, pela plataforma oficial e-Notariado (<https://www.e-notariado.org.br>). Para realizá-lo, o cidadão precisa de um Certificado Digital Notariado, emitido gratuitamente pelos Cartórios de Notas cadastrados, ou possuir um certificado padrão ICP-Brasil, o mesmo utilizado para envio do Imposto de Renda de Pessoa Física.

Com o certificado digital, o cidadão deve entrar em contato com o Cartório de Notas de sua preferência e solicitar o ato. Um link para a videoconferência será enviado para o e-mail indicado pelo usuário. Após a vídeo-chamada, na qual é realizada a identificação das pessoas e a coleta de sua vontade, o cidadão pode assinar seu documento pelo computador ou celular com um simples clique. O valor do ato online é o mesmo do praticado presencialmente em Cartório e obedece a uma tabela estadual fixa.

Sobre o CNB - Colégio Notarial do Brasil

O Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF) é a entidade de classe que

representa institucionalmente os tabeliões de notas brasileiros e reúne as 24 Seccionais dos Estados. O CNB/CF é filiado à União Internacional do Notariado (UINL), entidade não governamental que reúne 89 países e representa o notariado mundial existente em mais de 100 nações, correspondentes a 2/3 da população global e 60% do PIB mundial. (*Assessoria de Imprensa do Colégio Notarial do Brasil*)



Reprodução internet

Tribunal do Júri de São Luís julga 31 réus neste mês de julho

As Varas do Tribunal do Júri de São Luís julgam, neste mês de julho, 31 réus. Como medida de prevenção do contágio pelo novo coronavírus, há controle de acesso aos salões do júri. As sessões começam às 8h30.

No 1º Tribunal do Júri, no dia 1º de julho, os jurados absolveram Paulo Ricardo Silva Paixão.

Ontem (6), foi julgada Maria de Jesus Duarte; e na quinta-feira (8), sentará no banco dos réus José Ribamar Silva Saraiva. A juíza titular da unidade judiciária é Rosângela Santos Prazeres Macieira.

Já no 3º Tribunal do Júri, na última segunda-feira (5), os jurados condenaram a 15 anos de reclusão Jonhnyson Visgueira Gomes, acusado da morte de Wendell Santos Lisboa, crime ocorrido em 1º de julho de 2013. Está respondendo pela unidade judiciária o juiz Flávio Roberto Ribeiro Soares.

Também haverá sessão de julgamento no 3º Tribunal do Júri nesta quarta-feira (7), quando sentará no banco dos réus Josué de Jesus Souza Moraes. Serão julgados, ainda, Rahildo Santana dos Santos (12), Georlan Batista Mendonça Veiga (14), Geovanne Silva Santos (19), Geucimar Lima Duarte Júnior (21) e Ronaldo Moraes dos Santos e Samuel Vieira da Costa (26).

Sentarão no banco dos réus, no 4º Tribunal do Júri, Paulo César Cunha Cantanhede e Talyson Henrique Rodrigues Santos (7), Lucas Sousa Almeida e Raimundo Wagner Mineiro (9), Idenilson da Conceição Viana e José Ailton de Paula (12), Edivaldo Reis de Freitas (14), Wesley Adriano Ferreira de Carvalho (16), Luís Antônio Nunes Azevedo (19), Anderson Alves Miranda, Diego Fernandes Ribeiro e Joan Santos Cantanhede (21), Adeylsson Cardoso Sousa (23), Anselmo Silva Rocha e Edenilson Lemos Costa (26), Dayedson Silva Pires, José Ribamar Araújo



Um dos julgamentos já ocorridos neste mês foi o do empresário Lucas Porto, que acabou condenado em 39 anos

Ribeiro e Rodrigo José Alves Silva (30). As sessões serão presididas pelo juiz titular da unidade, José Ribamar Goulart Heluy Júnior. Na madrugada da segunda-feira (5), foi proferida a sentença do acusado Lucas Ribeiro Porto, condenado a 39 anos de reclusão pelo estupro e homicídio de Mariana Costa. O júri popular, que terminou no sexto dia de julgamento, começou na quarta-feira, dia 30 de junho.

Na 2ª Vara do Júri, que tem como titular o juiz Gilberto de Moura Lima, não haverá júris neste mês de julho. É disponibilizado álcool em gel 70º para utilização por todos os presentes e o uso permanente de máscaras é obrigatório para todos.

TRIBUNAL NO JÚRI

É uma instituição prevista na Constituição Federal do Brasil e tem a competência de julgar os crimes dolosos contra a vida (crimes praticados com intenção de eliminar a vida de uma pessoa). É composto de um juiz de direito, que é seu presidente, e pelos jurados que serão sorteados dentre os alistados, sete dos quais constituirão o Conselho de Sentença em cada sessão de julgamento. O jurado é a pessoa investida na função de julgar no Tribunal



do Júri. Aos jurados compete o julgamento dos crimes dolosos contra vida, consumados ou tentados, ou qualquer outro crime que tenha conexão com um crime doloso contra a vida. Eles representam a sociedade da qual fazem parte e são escolhidos dentre cidadãos de notória idoneidade. Para ser jurado é necessário ser cidadão brasileiro, maior de 18 anos; ter notória idoneidade; residir na comarca onde pretende atuar como jurado; estar em pleno gozo dos direitos políticos (ser eleitor); e não ter sido processado criminalmente.

TRAMITAÇÃO

Nas Varas do Tribunal do Júri os processos percorrem várias fases até a sessão de julgamento. Isso serve para a completa instrução processual, citar e ouvir testemunhas, audiências,

diligências, entre outras ações. Primeiro, é necessário que um inquérito policial seja instaurado em razão de um crime e, após a conclusão do inquérito, a promotoria de Justiça oferece a denúncia, sendo, então, o processo distribuído para uma Vara do Júri, quando o magistrado recebe a denúncia e determina a citação do acusado. São Luís possui quatro Varas do Júri.

Após a citação, o acusado tem o prazo para se defender e, em seguida, é marcada a audiência de instrução. Depois, ocorre a decisão por parte do juiz pela pronúncia ou não do acusado (se será levado ou não a júri popular) e as partes são intimadas para apresentarem o rol de testemunhas, no caso do réu ser pronunciado. Ao final dessas ações, faz-se o relatório com a designação da data do júri. Durante o processo pode haver dificuldade no cumprimento de diligências como a citação das testemunhas, demora na conclusão dos laudos criminais, ingresso de vários recursos, entre outros fatores que podem fazer a tramitação demorar um pouco mais.

Na sessão do júri o juiz colhe os depoimentos das testemunhas, que respondem às perguntas da acusação e da defesa; os jurados podem, por meio do juiz, fazerem perguntas às testemunhas para dirimir dúvidas. Em seguida é interrogado o acusado e, só então, iniciam os debates entre defesa e acusação, tendo cada uma 1 hora e 30 minutos para falar, podendo haver réplica e tréplica. Após os debates, o Conselho de Sentença se reúne na sala secreta para votar. Ao final, o magistrado faz a leitura da sentença, dizendo se o réu foi absolvido ou condenado pelos jurados. Se condenado, o magistrado aplica a pena, concedendo ou não ao réu o direito de recorrer da decisão em liberdade.